



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFR Nº 26, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação das formas de oferta de ensino referente ao Calendário Letivo 2020/2 da Universidade Federal de Rondonópolis e apresenta a descrição das atividades.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere a RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 01, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020, e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, ao qual Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, ao qual declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e que recomenda a oferta de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

CONSIDERANDO a Portaria MEC Nº 1.038, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020, que Altera a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meio digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9623, de 23 de julho de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas preventivas para a contenção do coronavírus no município de Rondonópolis – MT e suas novas decisões votadas em janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência à COVID-19 - Retorno às Atividades Administrativas Presenciais;

CONSIDERANDO o Plano de Retorno de Atividades Práticas Presenciais; e

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFR nº 21, de 08 de dezembro de 2020, que estabelece o período de oferta presencial das atividades práticas de 2020/1 e o período de oferta dos calendários 2020/2, 2021/1 e 2021/2 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a oferta do Calendário Letivo 2020/2 da Universidade Federal de Rondonópolis, com prazo determinado de cem dias, que poderá ocorrer em três formatos: remoto, presencial e híbrido.

§ 1º Fica facultado ao Colegiado de curso, com anuência dos Institutos e Faculdades, estabelecer o formato de ensino a ser adotado pelo curso.

§ 2º As atividades presenciais, seja no formato híbrido ou integralmente presencial, só poderão ser adotadas na seguinte condição:

I - observância dos protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias e os protocolos do Comitê da COVID 19 da Universidade Federal de Rondonópolis.

Art. 2º O formato presencial compreende as atividades que poderão ser desenvolvidas na forma integralmente presencial e devem atender ao § 2º do Art. 1º desta Resolução.

§ 1º Caberá ao colegiado, com anuência dos Institutos ou Faculdade, aprovar, preferencialmente para o formato presencial, apenas o conteúdo prático de componentes curriculares que não possam ser ofertados de forma remota.

§ 2º Para fins de definição de conteúdo prático citado no § 1º, serão consideradas:

I - especificamente para o curso de Medicina, ficam autorizadas as disciplinas a partir do quarto período do curso e do internato, conforme disciplinado pelo Conselho Nacional de Educação;

II – especificamente para o curso de Enfermagem, ficam autorizadas as disciplinas com componentes práticos e estágios supervisionados;

III – os componentes curriculares práticos que exijam laboratórios especializados; e

IV - os estágios: Obrigatório e não obrigatório;

§ 3º Para a realização de estágios presenciais, caberá à parte concedente se comprometer a fornecer ao estagiário, gratuitamente, Equipamento de Proteção Individual definido pelo Protocolo de Biossegurança, conforme exigência do Ministério da Saúde e recomendações da Organização Mundial de Saúde em decorrência da pandemia do SARS-CoV-2.

§ 4º O estagiário deve estar ciente de que a realização do Estágio não é necessária neste momento de pandemia, pois pode acontecer a qualquer momento, após o encerramento das recomendações de distanciamento social, bem como que o seguro oferecido pela Universidade para os estágios obrigatórios, refere-se, somente, à proteção contra acidentes pessoais, não estando cobertos os casos de contaminação pelo SARS-CoV-2.

§ 5º O Estágio deverá ser aprovado pelo Colegiado de Curso, respeitando o que consta no § 2º, inciso I do Art. 1º desta Resolução e obedecendo às Diretrizes Nacionais Curriculares de cada Curso.

Art. 3º O formato híbrido é aquele no qual o desenvolvimento de ensino-aprendizagem de um componente curricular combina atividades no formato presencial e no formato remoto.

§ 1º As atividades presenciais do formato híbrido devem seguir os protocolos sanitários do Comitê da Covid-19 da Universidade Federal de Rondonópolis e as disposições do Art. 2º.

§ 2º Para os cursos que optarem pelo formato híbrido, recomendamos a oferta dos componentes curriculares de forma modular, conforme descrito no inciso II do Art. 8º.

Art. 4º O formato remoto é aquele desenvolvido por estratégias de ensino-aprendizagem por meio de recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais.

§ 1º Os cursos poderão utilizar os recursos previstos no Art. 4º, de forma integral, nos casos de:

I - suspensão das atividades letivas presenciais por determinação das autoridades locais;

II - condições sanitárias locais que tragam riscos à segurança das atividades letivas presenciais; e

III – atendimento dos protocolos sanitários do Comitê da Covid-19 da Universidade Federal de Rondonópolis.

§ 2º Para o ensino no formato remoto, fica autorizada a oferta de que trata o *caput* para a carga horária destinada às práticas profissionais de estágios e de laboratório, aulas de campo e visitas técnicas, desde que obedecidas as Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação, cujas propostas de adaptação deverão constar nos planos de ensino, aprovados, no âmbito institucional, pelos colegiados de cursos e pensados ao projeto pedagógico do curso.

§ 3º Para o ensino no formato remoto, fica vedada a oferta de que trata o *caput* às práticas profissionais de estágios e de laboratório, que não estejam disciplinados pelo Conselho Nacional de Educação.

§4º Especificamente para o curso de Medicina, fica autorizada a aplicação de que trata o *caput* apenas às disciplinas teóricas-cognitivas do primeiro ao quarto ano do curso, conforme disciplinado pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 5º Fica garantida ao estudante a não imposição de realização de disciplinas nos formatos presencial, híbrido e remoto. A adesão, por parte dos discentes, é opcional, podendo ser solicitado o trancamento do curso nos prazos definidos no calendário diretamente por meio do SIGA e do Protocolo Virtual.

§ 1º Nos casos das matrículas efetuadas em disciplinas que os cursos optaram por oferta em módulos, o discente poderá solicitar o trancamento da matrícula até cinquenta por cento da oferta da carga horária da disciplina por meio do Sistema Eletrônico de Informações.

§ 2º O cancelamento de matrículas em disciplina(s) pelo discente poderá ser solicitado nos prazos definidos no *caput*, considerando as seguintes condições:

I – caso possua apenas uma disciplina em que esteja matriculado, será feito o trancamento do curso;

II – caso possua mais de uma disciplina, será cancelada a matrícula na disciplina solicitada e mantida a matrícula nas disciplinas remanescentes; e

III – as disciplinas canceladas não constarão no histórico escolar dos alunos, devendo o discente se matricular e cursar a(s) disciplina(s) cancelada(s) em outro momento.

§ 3º As disciplinas cursadas pelos discentes serão registradas no seu histórico escolar.

Art. 6º Quanto às atividades de ensino oferecidas de forma presencial, remota e/ou híbrida, o aceite e a participação discente será autorizada mediante a matrícula efetivada no sistema acadêmico (SIGA/UFMT) para o período letivo 2020/2.

§ 1º Ao efetivar a matrícula em disciplinas que serão ministradas de forma remota ou híbrida, o discente assume que dispõe de recursos tecnológicos e materiais necessários para realização dessas disciplinas.

§ 2º Ao efetivar a matrícula em disciplinas que serão ministradas de forma presencial ou híbrida, o discente assume que dispõe dos recursos necessários para realização dessas disciplinas.

§ 3º Para os discentes que não queiram manter as matrículas para o Calendário Letivo 2020/2, ofertado de forma remota, híbrida e presencial, deverá solicitar via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) o trancamento da matrícula, sem prejuízo à sua integralização do curso ou ao seu coeficiente de rendimento.

§ 4º Os discentes aprovados ou reprovados nas disciplinas cursadas no Calendário Letivo 2020/2, independentemente da forma de oferta, terão os resultados registrados no seu histórico escolar e o período lançado no seu prazo de integralização do curso.

Art. 7º Caberá à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, propor e implementar o apoio à Inclusão digital para permitir a acessibilidade de estudantes em situação de vulnerabilidade que se matricularem em componente curricular ofertado de forma remota e/ou híbrida.

Parágrafo único. O discente deverá se inscrever de acordo com os critérios dos editais lançados, bem como realizar treinamento e suporte ofertados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e a Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação para realizar as atividades por meio dos recursos tecnológicos.

Art. 8º Os Colegiados de Cursos poderão optar pela organização de oferta dos componentes curriculares nos seguintes formatos:

I - oferta dos componentes curriculares concomitantemente, como acontece na educação presencial; e

II - oferta em módulos: um componente a cada vez, desde que o número de componentes curriculares não ultrapasse a carga horária prevista para o semestre ou ano, em conformidade com a matriz curricular de cada curso.

Art. 9º Ao ofertar componentes curriculares que serão realizados de forma remota e/ou híbrida, o docente assume que:

I - será garantido o cumprimento das respectivas cargas horárias das disciplinas ofertadas, conforme consta no projeto pedagógico de curso, por meio de atividades estabelecidas pelos docentes responsáveis;

II - para a gestão da frequência dos discentes, será considerada a presença virtual por meio de interações, realização de atividades digitais e participação em encontros síncronos ou assíncronos que acontecerão no ambiente virtual de aprendizagem para a parte remota e a presença física para as atividades presenciais executadas, a saber:

a) a frequência mínima necessária para a aprovação será de setenta e cinco por cento do total da carga horária da disciplina; e

b) observar que, em um ambiente virtual, os critérios de assiduidade apresentam características próprias, diferentemente do que ocorre no ambiente presencial. Fazer o uso de critérios apropriados para esse tipo

de ensino, como, contabilização de acessos, devolução de atividades, comentários em fóruns e chats, relatos de vídeos e outros que indiquem que as atividades propostas foram executadas.

III – a definição de instrumentos avaliativos aplicados durante todo o processo de ensino-aprendizagem, de modo a mensurar qualitativa e quantitativamente o desenvolvimento do aprendiz do discente na Universidade Federal de Rondonópolis, segue a Resolução CONSEPE/UFMT nº 63/2018, e:

a) ficam flexibilizadas durante a vigência desta normativa as definições de atividades avaliativas presenciais que constam na Resolução CONSEPE/UFMT nº 63/2018 para atividades avaliativas virtuais realizadas por meio de comprovação no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

IV - as estratégias de ensino-aprendizagem deverão ser preferencialmente desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem de forma síncrona ou assíncrona, contemplando a gestão, a disponibilização dos conteúdos em formato digital e a comprovação das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. Para fins de definição dos termos seguintes, citados no inciso IV, serão considerados:

I - encontros síncronos: envolvem comunicação de forma simultânea, em “tempo real”, com os participantes conectados simultaneamente no ambiente; e

II - encontros assíncronos: possibilitam que alunos e professores realizem ações nos sistemas a qualquer momento, sem a necessidade de que mais de um esteja conectado ao mesmo tempo.

Art. 10. O planejamento dos componentes curriculares ofertados no formato híbrido e remoto deverá seguir o modelo de Plano de Ensino Institucional disponibilizado no AVA, acrescido das seguintes informações:

I - no campo justificativa: além da justificativa peculiar à oferta do componente curricular, deve ser informado o contexto especial de pandemia de COVID-19 e a suspensão de atividades presenciais, justificando a realização do componente curricular ofertado por meio de tecnologia de informação e comunicação na educação; e

II - no campo metodologia: além da metodologia pertinente, deverão constar informações sobre as estratégias de ensino-aprendizagem a serem efetivadas por mediação tecnológica.

Parágrafo único. O Plano de Ensino deverá ser elaborado e disponibilizado pelo docente no Ambiente Virtual de Aprendizagem, devendo ser aprovado pelo Colegiado de Curso e homologado pelo coordenador de curso.

Art. 11. Fica garantido aos docentes e aos discentes o direito sobre o uso do conteúdo, da imagem e do som de todo material produzido e disponibilizado nas plataformas das aulas on-line, ficando resguardados os direitos de imagem e som e os direitos autorais dos docentes e discentes.

Art. 12. Caberá à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal de Rondonópolis:

I - solicitar ao Comitê de Monitoramento à COVID-19, no âmbito da Universidade Federal de Rondonópolis, relatório informando em qual fase do Protocolo de Biossegurança as atividades letivas ocorrerão no período letivo subsequente, para decisão do Conselho Universitário;

II - informar às Coordenações de Curso e às Unidades Acadêmicas sobre o Parecer do Comitê de Monitoramento à COVID-19 no âmbito da Universidade Federal de Rondonópolis, indicando qual o

formato de oferta dos Componentes Curriculares no período subsequente até as datas indicadas no Calendário aprovado nesta Resolução;

III - elaborar e divulgar relatório consolidado contendo informações sobre:

a) matrícula (solicitação, cancelamento e trancamento); e

b) aproveitamento discente.

IV - mobilizar meios e recursos para fornecer treinamento e capacitação para a comunidade universitária sobre as tecnologias digitais da comunicação e informação no processo de ensino-aprendizagem realizado remotamente e de segurança nos ambientes virtuais, inclusive no que se refere às boas práticas e princípios para proteção de dados pessoais, previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e no marco civil da internet descrita na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014; e

V - promover programas especiais de monitoria e tutoria de componente curricular.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado de curso, cabendo recurso à congregação e ao Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão.

Art. 14. Fica revogado:

I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/PROEG/2020; e

II – INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2020 – PROEG/UFR.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor em onze de março de dois mil e vinte e um.

Analy Castilho Polizel de Souza  
Presidente do Conselho Universitário

**PERÍODO DESTINADO AOS DIAS LETIVOS 2020/2:**

<b>MARÇO/2021</b>						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
<b>Março = 14 dias letivos Práticas / 10 dias férias</b>						
<b>ABRIL/2021</b>						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	
<b>Abril = 5 dias férias / 20 dias letivos 2020/2</b>						
<b>MAIO/2021</b>						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
<b>Maio = 25 dias letivos 2020/2</b>						
<b>JUNHO/2021</b>						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			
<b>Junho = 25 dias letivos 2020/2</b>						
<b>JULHO/2021</b>						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
<b>Julho = 27 dias letivos 2020/2</b>						
<b>AGOSTO/2021</b>						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7

<b>RESUMO</b>	
<b>Calendário Acadêmico 100 dias letivos:</b>	
<b>2020/2</b>	
30º dia letivo Calendário Prático Compl.	16/03/21
Início das férias docentes	22/03/21
Término das férias docentes (15 dias)	05/04/21
<b>Início Calendário 2020/2</b>	<b>07/04/21</b>
100º dia letivo 2020/2	04/08/21
Início das férias docentes	16/08/21
Término das férias docentes (15 dias)	30/08/21
<b>Início Calendário 2021/1</b>	<b>01/09/21</b>

<b>8</b>	9	10	11	12	13	14
<b>15</b>	16	17	18	19	20	<b>21</b>
<b>22</b>	23	24	25	26	27	<b>28</b>
<b>29</b>	30	31				
<b>Agosto = 3 dias letivos 2020/2 / 15 dias férias</b>						

**Calendário Acadêmico de 2020/2**

<b>MARÇO/2021</b>	
<b>Data</b>	<b>Atividades Programadas</b>
<b>01</b>	
<b>02</b>	
<b>03</b>	
<b>04</b>	Início do período para gestores de coordenações de cursos definirem quais disciplinas serão ofertadas no SGE para o PIA no período 2020/2;  Início do período para lançamento/homologação dos horários e componentes curriculares, pelo Coordenador de Curso, para 2020/2;
<b>05</b>	Edital de <b>Fluxo Contínuo</b> PROECE/CAE Nº 02/2021/Cadastro de Estudantes de Graduação para participação no Programa de Assistência Estudantil: Para a/o estudante que se inscrever <b>até dia 05 de março de 2021</b> , o resultado da análise socioeconômica será publicado <b>até dia 01 de abril de 2021</b> .
<b>06</b>	
<b>07</b>	<b>Domingo</b>
<b>08</b>	
<b>09</b>	
<b>10</b>	Último prazo para substituição de bolsistas de iniciação científica (CNPq e UFR);  Término do período para encaminhamento do Relatório Parcial de Iniciação Científica 2020/2021 dos alunos PIBIC, PIBITI, PIBIC-Ação Afirmativa, PIBI, VIC , VITI, (CNPq, UFR e FAPEMAT);
<b>11</b>	
<b>12</b>	Prazo final para submissão de propostas de extensão PBExt e PBExt AF/2021 - Programa de Bolsa Extensão e Programa de Bolsa Extensão Ações Afirmativas.
<b>13</b>	Término do período para gestores de coordenações de cursos definirem quais disciplinas serão ofertadas no SGE para o PIA no período 2020/2  Término do período para lançamento/homologação dos horários e componentes curriculares, pelo Coordenador de Curso, para 2020/2
<b>14</b>	<b>Domingo</b>
<b>15</b>	Início do período para que os docentes realizem o PIA (Planejamento Individual de atividades)  Planejamento docente



	Início do período para os Colegiados de Curso deliberarem sobre o formato de oferta dos componentes curriculares
<b>16</b>	30º dia letivo Calendário Prático Complementar Planejamento docente
<b>17</b>	Planejamento docente
<b>18</b>	Planejamento docente Workshop Iniciação Científica;
<b>19</b>	Planejamento docente Término do período para os Colegiados de Curso deliberarem sobre o formato de oferta dos componentes curriculares
<b>20</b>	Término do prazo para lançamento de notas, e Diário de Classe on-line nos cursos de graduação pelos docentes, referente ao período letivo 2020/1 (para as disciplinas com aulas práticas presenciais e para as disciplinas que solicitaram dilação de prazo de oferta); Planejamento docente
<b>21</b>	<b>Domingo</b>
<b>22</b>	Início das férias docentes Processo Interno da CES/STI: Processamento dos lançamentos de notas e horários de disciplinas;
<b>23</b>	
<b>24</b>	Início do período para matrícula ON-LINE para o período letivo 2020/2, para veteranos dos cursos de graduação.
<b>25</b>	
<b>26</b>	Término do período para matrícula ON-LINE para o período letivo 2020/2, para veteranos dos cursos de graduação.
<b>27</b>	
<b>28</b>	<b>Domingo</b>
<b>29</b>	Processo Interno da CES/STI: Processamento dos requerimentos de matrícula dos veteranos dos cursos de graduação.
<b>30</b>	Edital de <b>Fluxo Contínuo</b> PROECE/CAE Nº 02/2021/Cadastro de Estudantes de Graduação para participação no Programa de Assistência Estudantil: Para a/o estudante que se inscrever <b>até dia 30 de abril de 2021</b> , o resultado da análise socioeconômica será publicado <b>até dia 28 de maio de 2021</b> .
<b>31</b>	

**MARÇO**

<b>Câmpus UFR</b>	<b>Dias letivos 2020/2</b>
	<b>0</b>

**ABRIL/2021**

Data	Atividades Programadas
01	
02	
03	
04	<b>Domingo</b>
05	Término das férias docentes (15 dias)
06	Planejamento docente
07	<b>INÍCIO DO PERÍODO LETIVO DE 2020/2</b>  Início da solicitação de extraordinário aproveitamento de estudos, conforme Art. 10 da Resolução CONSEPE nº44/2010;  Início do prazo para solicitação de aproveitamento de estudos para cursos no sistema de crédito e seriado semestral e anual do período 2021/1 conforme art.2º da Res. CONSEPE nº83/2017;
08	
09	
10	
11	<b>Domingo</b>
12	Término do período para que os docentes realizem o PIA (Planejamento Individual de atividades)
13	Início do período para que os gestores aprovelem o PIA (Planejamento Individual de Atividades)
14	Início do período de requerimento de ajuste de matrícula pelo aluno para análise e homologação do coordenador de curso de graduação dos cursos semestrais, para o período letivo 2020/2, por meio do Protocolo Virtual;
15	
16	Último prazo para entrada de solicitações na instância final de homologação: PROPeq, sem pendência, para registro de projetos de pesquisa, pedidos de prorrogação e inclusão/exclusão de membros com vistas à seleção do Programa de Iniciação Científica, modalidades: PIBIC, PIBIC-Ação Afirmativa e PIBITI - 2021- 2022;  Publicação das Chamadas Internas para os Programas de Bolsas de Iniciação Científica da UFR nas modalidades: PIBIC, PIBIC-Ação Afirmativa e PIBITI - 2021-2022;
17	
18	<b>Domingo</b>
19	Término do período de requerimento de ajuste de matrícula pelo aluno para análise e homologação do coordenador de curso de graduação dos cursos semestrais, para o período letivo 2020/2, por meio do Protocolo Virtual;

20	
21	<b>Feriado Nacional – Tiradentes</b>
22	
23	
24	
25	<b>Domingo</b>
26	Término do período para que os gestores aprovem o PIA (Planejamento Individual de Atividades)
27	Início do período para que gestores homologuem o PIA (Planejamento Individual de Atividades) dos docentes no SGE  Início do período de inscrição para os Programas de Bolsas de Iniciação Científica da UFR nas modalidades: PIBIC, PIBIC-Ação Afirmativa e PIBITI- 2021-2022;
28	Início do prazo para os docentes registrarem os Planos de Ensino dos cursos de graduação no ambiente virtual de aprendizagem (AVA)
29	
30	

<b>ABRIL</b>	
<b>Câmpus UFR</b>	<b>Dias letivos 2020/2</b>
	<b>20</b>

<b>MAIO/2021</b>	
<b>Data</b>	<b>Atividades Programadas</b>
01	<b>Feriado Nacional – Dia do Trabalho</b>
02	<b>Domingo</b>
03	
04	Início do I Fórum do Ensino de Graduação da UFR  Divulgação do resultado final dos editais de Programa de Bolsa Extensão – PBEExt e Programa de Bolsa Extensão Ações Afirmativas – PBEExt AF
05	
06	
07	Término do I Fórum do Ensino de Graduação da UFR
08	Término do prazo para os docentes registrarem os Planos de Ensino dos cursos de graduação no ambiente virtual de aprendizagem (AVA)
09	<b>Domingo</b>
10	
11	
12	

13	Término do prazo para solicitação de trancamento de matrícula para cursos no sistema de crédito e seriado semestral do período 2020/2, pelo protocolo virtual;
14	Término do período para que gestores homologuem o PIA (Planejamento Individual de Atividades) dos docentes no SGE
15	
16	<b>Domingo</b>
17	
18	Término do período de inscrição para os Programas de Bolsas de Iniciação Científica da UFR nas modalidades: PIBIC, PIBIC-Ação Afirmativa e PIBITI – 2021-2022;
19	
20	
21	
22	
23	<b>Domingo</b>
24	
25	Divulgação da lista preliminar de inscritos nas Chamadas Internas para os Programas de Bolsas de Iniciação Científica da UFR nas modalidades: PIBIC, PIBIC-Ação Afirmativa e PIBITI - 2021-2022;
26	
27	
28	
29	
30	<b>Domingo</b>
31	

<b>MAIO</b>	
<b>Câmpus UFR</b>	<b>Dias letivos 2020/2</b>
	<b>25</b>

JUNHO/2021	
Data	Atividades Programadas
01	
02	
03	<b>Corpus Christi</b>
04	
05	
06	<b>Domingo</b>

07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	<b>Domingo</b>
14	
15	Último prazo para solicitar extraordinário aproveitamento de estudos para componentes curriculares a partir do segundo semestre ou ano, conforme Art.10 da Resolução Consepe nº44/2010;
16	
17	
18	
19	
20	<b>Domingo</b>
21	
22	
23	
24	
25	Término do prazo para solicitação de aproveitamento de estudos para cursos no sistema de crédito e seriado semestral e anual do período 2021/1 conforme art.2º da Resolução Consepe nº 83/2017;  Edital de <b>Fluxo Contínuo</b> PROECE/CAE Nº 02/2021/Cadastro de Estudantes de Graduação para participação no Programa de Assistência Estudantil: Para a/o estudante que se inscrever <b>até dia 25 de junho de 2021</b> , o resultado da análise socioeconômica será publicado <b>até dia 23 de Julho de 2021</b> .
26	
27	<b>Domingo</b>
28	
29	
30	

<b>JUNHO</b>	
<b>Câmpus UFR</b>	<b>Dias letivos 2020/2</b>
	<b>25</b>

**JULHO/2021**

Data	Atividades Programadas
01	
02	
03	
04	<b>Domingo</b>
05	
06	
07	
08	
09	Início do período para lançamento/homologação dos horários e componentes curriculares, pelo Coordenador de Curso, para 2021/1; Início do período para gestores de coordenações de cursos definirem quais disciplinas serão ofertadas no SGE para o PIA no período 2021/1;
10	
11	<b>Domingo</b>
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	<b>Domingo</b>
19	
20	Divulgação do resultado preliminar das Chamadas Internas para os Programas de Bolsas de Iniciação Científica da UFR nas modalidades: PIBIC, PIBIC-Ação Afirmativa e PIBITI-2021-2022;
21	
22	
23	
24	Término do período para lançamento/homologação dos horários e componentes curriculares, pelo Coordenador de Curso, para 2021/1; Término do período para gestores de coordenações de cursos definirem quais disciplinas serão ofertadas no SGE para o PIA no período 2021/1;
25	<b>Domingo</b>
26	
27	
28	
29	
30	

<b>31</b>		
	<b>JULHO</b>	
<b>Câmpus UFR</b>	<b>Dias letivos 2020/2</b>	
	<b>27</b>	

<b>AGOSTO/2021</b>	
<b>Data</b>	<b>Atividades Programadas</b>
<b>01</b>	<b>Domingo</b>
<b>02</b>	
<b>03</b>	Divulgação do resultado final das Chamadas Internas para os Programas de Bolsas de Iniciação Científica da UFR nas modalidades: PIBIC, PIBIC-Ação Afirmativa e PIBITI -2021-2022;
<b>04</b>	<b>100º dia letivo 2020/2</b> Publicação da Chamada Interna para o Programa de Iniciação Científica da UFR nas modalidades de voluntariado: VIC e VITI - 2021-2022;
<b>05</b>	Início do período letivo especial, de acordo com a Resolução CONSEPE nº93/2011  Início do período para realização de Exame Final para os cursos seriados semestrais, conforme Resolução CONSEPE/UFMT Nº 63/2018;  Início do prazo para realização de Prova Final para os cursos semestrais no sistema de créditos conforme Resolução CONSEPE/UFMT Nº 63/2018;  Início do período para inscrição no Programa de Iniciação Científica da UFR nas modalidades de voluntariado: VIC e VITI - 2021-2022;
<b>06</b>	
<b>07</b>	Término do período para realização de Exame Final para os cursos seriados semestrais, conforme Resolução CONSEPE/UFMT Nº 63/2018;  Término do prazo para realização de Prova Final para os cursos semestrais no sistema de créditos conforme Resolução CONSEPE/UFMT Nº 63/2018;
<b>08</b>	<b>Domingo</b>
<b>09</b>	
<b>10</b>	
<b>11</b>	Realização de Exames de 2ª Época, para os cursos seriado semestral, conforme Resolução CONSEPE/UFMT Nº 63/2018 63/2018;

12	
13	Término do prazo para lançamento de notas e Diário de Classe on-line nos cursos de graduação pelos docentes, conforme Resolução nº 26 de 07 de maio de 2018, referente ao período letivo 2020/2;
14	
15	<b>Domingo</b>
16	Início das férias docentes Processo Interno da CES/STI: Processamento dos lançamentos de notas e horários de disciplinas;
17	
18	
19	
20	Término do período para inscrição no Programa de Iniciação Científica da UFR nas modalidades de voluntariado: VIC e VITI - 2021-2022;
21	
22	<b>Domingo</b>
23	Início do período para matrícula ON-LINE para o período letivo 2021/1, para veteranos dos cursos de graduação.
24	Divulgação do resultado da Chamada Interna para o Programa de Iniciação Científica da UFR nas modalidades de voluntariado: VIC e VITI - 2021-2022;
25	Término do período para matrícula ON-LINE para o período letivo 2021/1, para veteranos dos cursos de graduação.
26	
27	Edital de <b>Fluxo Contínuo</b> PROECE/CAE Nº 02/2021/Cadastro de Estudantes de Graduação para participação no Programa de Assistência Estudantil: Para a/o estudante que se inscrever <b>até dia 27 de agosto de 2021</b> , o resultado da análise socioeconômica será publicado <b>até dia 01 de Outubro de 2021</b> .
28	
29	<b>Domingo</b>
30	Término das férias docentes (15 dias)
31	Término do período letivo especial, de acordo com a Resolução CONSEPE nº93/2011

<b>AGOSTO</b>	
<b>UFR</b>	<b>Dias letivos 2020/2</b>
	<b>03</b>